



LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 17 DE JULHO DE 2009

= AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO A BARRA A DAR TREINAMENTO A SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das prerrogativas que lhes são conferidas por lei, em especial daquela prevista no § 7º do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, em virtude de **APROVAÇÃO** pelo Plenário, **PROMULGA** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, em sendo da sua oportunidade e conveniência, dar treinamento a servidores públicos, para que estes façam atendimento a pessoas de necessidades especiais.

Parágrafo Único – Inclui-se como pessoa portadora de necessidades especiais, a que o servidor deve estar treinado para atender, os deficientes auditivo (surdos e mudos), o deficiente visual e o deficiente físico.

Art. 2º - O treinamento deve consistir em aulas que ensinem a comunicação através de sinais, as formas de tratar o deficiente com respeito e eficiência demais aspectos necessários.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei em até 90 (noventa) dias após a sua entrada em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, em 17 de julho de 2009.


JOSÉ SOUSA FERNANDES
PRESIDENTE